



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE

00001

**INTERESSADO**

GENESCO EVANGELISTA MARQUES DOS SANTOS

**ORIGEM**

INTERNA

**Nº. Protocolo**

00001836

**DATA**

09/05/2023

**ANO**

2023

**SETOR ORIGEM**

SECLEG - SECRETARIA LEGISLATIVA

**ASSUNTO**

JUSTIFICATIVA PARLAMENTAR

**OBJETO**

JUSTIFICATIVA PARLAMENTAR DE AUSÊNCIA NA 14ª. SESSÃO ORDINARIA EM 08/05/2023.



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.  
Gabinete do Vereador

**Requerimento nº. 001/2023**

**Autor:** Genesco Evangelista Marques dos Santos

**Assunto:** Solicito ao Plenário a aprovação de justificativa parlamentar de minha ausência na 14ª sessão Ordinária do terceiro período legislativo da terceira sessão legislativa da nona legislatura, realizada no dia 08 de maio de 2023.

**JUSTIFICATIVA**

O Vereador que abaixo subscreve requer ouvido o plenário à aprovação de referido requerimento e após a mesa diretora tome as devidas providências.

Venho por este, esclarecer e justificar minha ausência na mencionada sessão Ordinária, pois na data acima mencionada, estava ausente deste município acompanhando minha esposa em consulta médica anteriormente agendada e dada as condições adversas não foi possível retornar ao município para participação da sessão.

Para tanto, e com fito de comprovar o alegado segue anexo atestado médico.

Ante o exposto, conto com a compreensão dos nobres colegas para aprovação do requerimento e justificativa.

Nova Brasilândia D'Oeste, 09 de maio de 2023.

  
Genesco Evangelista Marques dos Santos  
Vereador

## ATESTADO MÉDICO

**GENESCO EVANGELISTA MARQUES DOS  
SANTOS**

ATESTO QUE O PACIENTE ACIMA NECESSITA DE 1 (HUM) DIA  
(S) DE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES DO TRABALHO.

CID - Z76.3  
(ACOMPANHOU SUA ESPOSA EM CONSULTA MÉDICA  
ORTOPÉDICA)

CACOAL 08/05/2023

*Dr. Daniel Marques*  
Ortopedista e Traumatologista  
Clín. Ombro e Cotovelo  
CRM/RO 2728 - TEOT 14108

**Dra. Sandra Maíra Marques**

DERMATOLOGISTA CRM/RO 2991 - RQE 1193

 69 9 8436-6161

**Dr. Daniel Marques**

ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA

CRM/RO 2728 - RQE 1294 - TEOT 14108 | Especialista em ombro e cotovelo



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO  
ASSESSORIA JURIDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA  
BRASILÂNDIA D'OESTE / RONDÔNIA

**Parecer n°34/2023**  
**Ofício n° 01/2023**

A Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa vem, mui  
respeitosamente perante Vossa Excelência para apresentar o devido *Parecer do*  
Ofício n° 01/2023, nos termos do Regimento interno.

**I – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Trata-se da justificativa de ausência do **VEREADOR**  
**GENESCO EVANGELHISTA MARQUES DOS SANTOS** na 14ª Sessão Ordinária  
no dia **11.05.2023** conforme justifica no Requerimento de n° 001/2023 onde o  
mesmo junta documento confirmando a consulta médica da esposa do vereador em  
outro município fato que necessitou sua presença no local para acompanhá-la.

**II – DO PARECER**

O Presente procedimento administrativo visa justificar a  
ausência do **GENESCO EVANGELHISTA MARQUES DOS SANTOS**, por se  
encontrar acompanhando a esposa em consulta médica em outro Município,  
portanto, não podendo estar presente na Sessão Ordinária.

O Regimento Interno é claro e preciso quanto à ausência de  
vereador nas sessões e, *in verbis* dispõe:

**Art. 67 – Extingue-se o mandato de Vereador, devendo ser  
declarado pelo Presidente da Câmara Municipal, obedecida a  
Legislação Federal, quando:**





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO**  
**ASSESSORIA JURIDICA**

---

I – ocorrer o falecimento, a renúncia por escrito lida em Plenário, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral.

II – deixar de tomar posse, sem motivo justificado dentro do prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município;

III – deixar de comparecer, sem que esteja licenciado, a 03 (três) sessões ordinárias consecutivas ou a (três) sessões extraordinárias convocadas pelo Presidente ou Prefeito para apreciação de matéria urgente, salvo se a convocação ocorrer durante o período de recesso da Câmara Municipal.

O presente requerimento elaborado pelo Vereador apresenta documento (atestado médico) visando comprovar o alegado, entretanto, o plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, podendo aprovar em sessão, em local, forma e número estabelecidos no Regimento Interno.

É o parecer.

Nova Brasilândia D'Oeste /RO, 10 de maio de 2023.

**Ana Cláudia Castelo Branco Wanistin**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB/RO 784**

